

Subsecretaria de Política Fiscal

Nota Técnica nº 17/2015/SUPOF/SEFAZ/RJ

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2015.

Assunto: Análise sobre o impacto do Tratamento Tributário Especial nos municípios beneficiados pela Lei 4.533/05.

I – Introdução

1. A presente Nota tem como escopo analisar o comportamento dos investimentos no setor industrial e seus efeitos nos municípios beneficiados pelo Tratamento Tributário Especial de que trata a Lei nº 4.533 de 2005.
2. A Seção II descreve o histórico da Legislação em foco, seu objetivo e posteriores alterações. Na Seção III, demonstra-se, através de diversos indicadores econômicos e sociais a transformação das localidades a partir da instalação de novas indústrias atraídas pelo benefício em questão.

II – Histórico

3. A política de recuperação econômica de municípios do ERJ tem início em 2005 com a Lei nº 4.533/05, que, com intuito de atrair investimentos do setor industrial para essas localidades, concede, entre outros benefícios, regime especial de recolhimento do ICMS equivalente a 2% sobre o faturamento do mês de referência, para estabelecimentos industriais instalados ou que venham a se estabelecer nos 31 municípios selecionados, listados na tabela abaixo:

Subsecretaria de Política Fiscal

Tabela 1

Municípios beneficiados com a Lei nº 4.533/05			
1	Aperibé	17	Miracema
2	Bom Jardim	18	Natividade
3	Bom Jesus do Itabapoana	19	Porciúncula
4	Cambuci	20	Quissamã
5	Campos dos Goytacazes	21	São Fidélis
6	Carapebus	22	Santa Maria Madalena
7	Cardoso Moreira	23	Santo Antônio de Pádua
8	Carmo	24	São Francisco do Itabapoana
9	Conceição de Macabu	25	São João da Barra
10	Cordeiro	26	São José de Ubá
11	Duas Barras	27	São Sebastião do Alto
12	Italva	28	Sapucaia
13	Itaocara	29	Sumidouro
14	Itaperuna	30	Trajano de Moraes
15	Laje do Muriaé	31	Varre-Sai
16	Macuco		

4. Posteriormente, as Leis nº 4.786/06, nº 4.854/06 e nº 5.229/08 estendem o benefício a mais seis municípios:

Tabela 2

Municípios adicionados à Lei nº 4.533/05 entre 2006 e 2008	
1	Cantagalo
2	Paraíba do Sul
3	São José do Vale do Rio Preto
4	Saquarema
5	Três Rios
6	Valença

5. Em 2010, promulgada a Lei nº 5.636/10, posteriormente alterada pela Lei nº 5.792/10, mais cidades foram contempladas com o tratamento tributário especial, totalizando 51 municípios listados na Tabela 3. Por fim a Lei nº 6.979 de 2015 regulamenta e amplia o benefício fiscal, mantendo a seleção de municípios.

Subsecretaria de Política Fiscal**Tabela 3**

Municípios Beneficiados com o Tratamento Tributário Especial			
1	Aperibé	27	Porciúncula
2	Areal	28	Quissamã
3	Bom Jardim	29	Rio das Flores
4	Bom Jesus do Itabapoana	30	São Fidélis
5	Cambuci	31	Santa Maria Madalena
6	Campos dos Goytacazes	32	Santo Antônio de Pádua
7	Cantagalo	33	São Francisco do Itabapoana
8	Carapebus	34	São João da Barra
9	Cardoso Moreira	35	São José de Ubá
10	Carmo	36	São Sebastião do Alto
11	Comendador Levy Gasparian	37	São José do Vale do Rio Preto
12	Conceição de Macabu	38	Saquarema
13	Cordeiro	39	Sapucaia
14	Duas Barras	40	Sumidouro
15	Engenheiro Paulo de Frontin	41	Trajano de Moraes
16	Italva	42	Três Rios
17	Itaocara	43	Valença
18	Itaperuna	44	Vassouras
19	Laje do Muriaé	45	Varre-Sai
20	Macuco	46	Distrito Industrial de Barra do Pirai
21	Mendes	47	Distrito Industrial de Japeri
22	Miguel Pereira	48	Distrito Industrial de Pinheiral
23	Miracema	49	Distrito Industrial da Posse (Petrópolis)
24	Natividade	50	Distrito Industrial de Paracambi
25	Paraíba do Sul	51	Distrito Industrial da CODIN (Queimados)
26	Paty de Alferes		

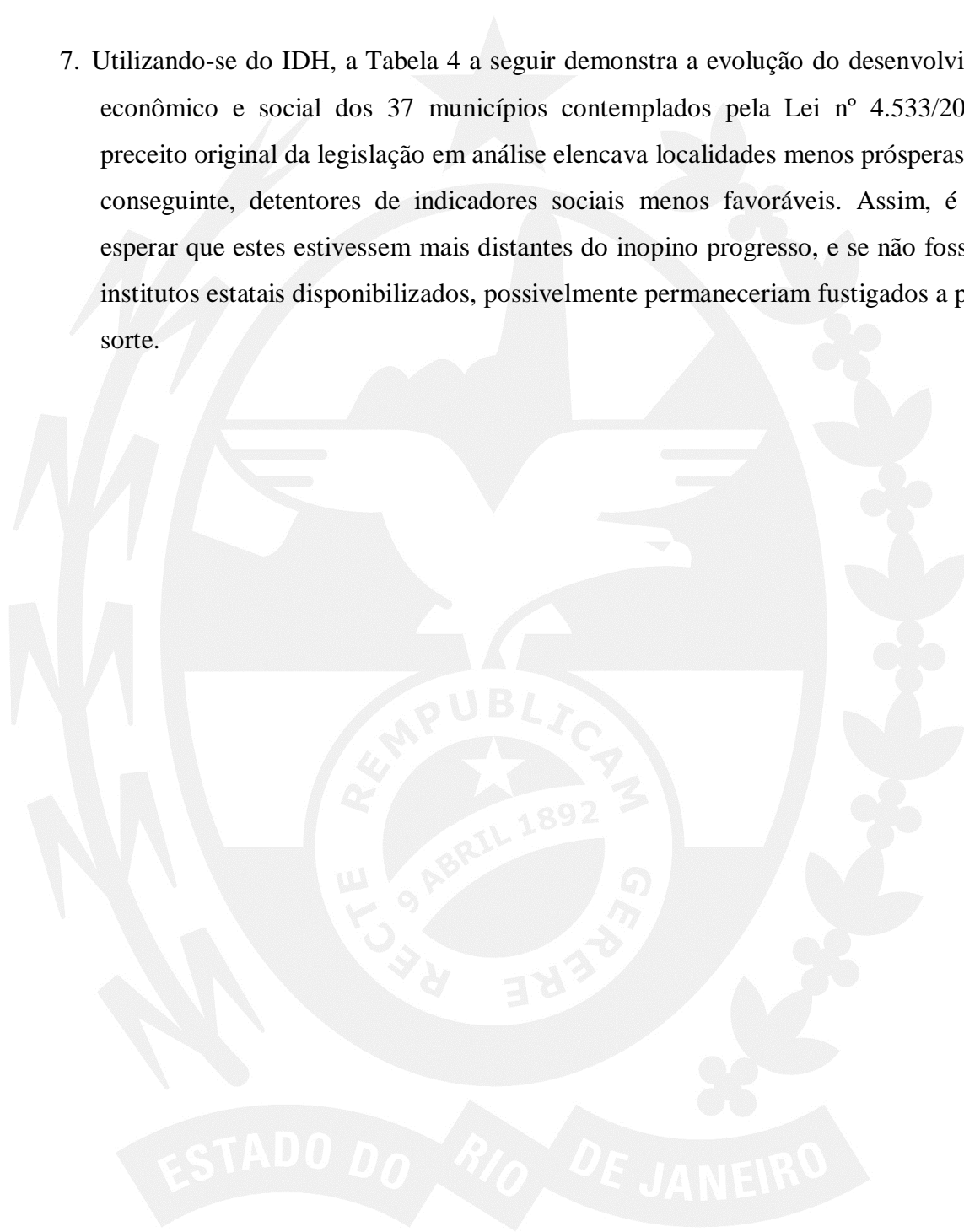
III – Análise do resultado do tratamento tributário especial no desenvolvimento dos municípios beneficiados

6. Para analisar o desenvolvimento desses municípios a partir da implantação da Lei, apresenta-se a seguir a evolução de indicadores econômicos que retratam as alterações do cenário econômico de cada um deles.



III.1 – Análise sob a ótica do IDH

7. Utilizando-se do IDH, a Tabela 4 a seguir demonstra a evolução do desenvolvimento econômico e social dos 37 municípios contemplados pela Lei nº 4.533/2005. O preceito original da legislação em análise elencava localidades menos prósperas e, por conseguinte, detentores de indicadores sociais menos favoráveis. Assim, é de se esperar que estes estivessem mais distantes do inopino progresso, e se não fossem os institutos estatais disponibilizados, possivelmente permaneceriam fustigados a própria sorte.



Subsecretaria de Política Fiscal
Tabela 4

IDH dos Municípios beneficiados pela Lei nº 4.533/05					
	Municípios	IDH 1991	IDH 2000	IDH 2010	Δ%2010/2000
1	Aperibé	0,535	0,62	0,69	12%
2	Bom Jardim	0,604	0,56	0,66	18%
3	Bom Jesus do Itabapoana	0,565	0,63	0,73	17%
4	Cambuci	0,568	0,60	0,69	15%
5	Campos dos Goytacazes	0,617	0,62	0,72	16%
6	Carapebus	0,548	0,58	0,71	23%
7	Cardoso Moreira	0,475	0,52	0,65	25%
8	Carmo	0,58	0,62	0,70	12%
9	Conceição de Macabu	0,573	0,62	0,71	16%
10	Cordeiro	0,63	0,64	0,73	13%
11	Duas Barras	0,556	0,54	0,66	21%
12	Italva	0,567	0,56	0,69	23%
13	Itaocara	0,576	0,63	0,71	14%
14	Itaperuna	0,63	0,62	0,73	17%
15	Laje do Muriaé	0,527	0,56	0,67	19%
16	Macuco	0,581	0,63	0,70	12%
17	Miracema	0,573	0,62	0,71	16%
18	Natividade	0,579	0,63	0,73	17%
19	Porciúncula	0,579	0,57	0,70	22%
20	Quissamã	0,533	0,56	0,70	25%
21	Santa Maria Madalena	0,53	0,57	0,67	17%
22	Santo Antônio de Pádua	0,589	0,61	0,72	18%
23	São Fidélis	0,58	0,59	0,69	17%
24	São Francisco do Itabapoana	0,471	0,50	0,64	27%
25	São João da Barra	0,565	0,55	0,67	22%
26	São José de Ubá	0,598	0,54	0,65	20%
27	São Sebastião do Alto	0,541	0,55	0,65	17%
28	Sapucaia	0,579	0,59	0,68	15%
29	Sumidouro	0,591	0,50	0,61	22%
30	Trajano de Moraes	0,522	0,56	0,67	20%
31	Varre-Sai	0,54	0,52	0,66	26%
32	Cantagalo	0,598	0,61	0,71	16%
33	Paraíba do Sul	0,598	0,62	0,70	13%
34	São José do Vale do Rio Preto	0,557	0,56	0,66	19%
35	Saquarema	0,603	0,59	0,71	20%
36	Três Rios	0,604	0,63	0,73	16%
37	Valença	0,624	0,63	0,74	18%

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013

Subsecretaria de Política Fiscal

8. Neste diapasão, enquanto a variação média dos municípios pautados na Tabela 4 apresentou aumento de apenas 3% entre 1991 e 2000, o mesmo indicador alcançou 18% de crescimento no período entre 2000 e 2010. Analisando os municípios do Estado do Rio de Janeiro não beneficiados pela Lei durante o mesmo período, esse percentual sobe de -1% para 22%. Expurgando a influência positiva do Município Capital, a variação seria de -1% e 20%, respectivamente.
9. Em que pese a pequena diferença registrada na comparação supracitada, é mister asseverar que a ascensão observada nos municípios menos abastados deve ter uma apreciação diferenciada. O desenvolvimento econômico em municípios com estrutura econômica mais robusta produz efeitos virtuosos diferentes do que se pode notar em localidades desprovidas de infraestrutura eficiente e organização administrativa apropriada.
10. O percentual de crescimento do IDH constatado nos municípios acima elencados pode ser explicado pelas profícuas intervenções das políticas industriais dispensadas a estes e devem, ainda, ser consideradas efetivas do ponto de vista do equilíbrio regional e da distributividade econômica.

III.2 - Análise sob a ótica do Valor Adicionado

11. Diante da Tabela 5, observa-se que a maioria dos municípios abarcados pela Lei nº 4.533/2005 e 5.636/2010 apresentou incremento significativo no valor adicionado, ao longo do período em análise. Há que se destacar que a fruição do benefício relativo ao tratamento tributário especial obteve a efetividade dos objetivos norteadores instados na referida Lei, alcançados, em alguns casos, apenas nos anos subsequentes à data de suas promulgações. A média de crescimento do Valor Adicionado 2014/2004 dos municípios beneficiados pela Lei é de 349%, ultrapassando a média de 254% apresentada pelos outros municípios do Estado.



Subsecretaria de Política Fiscal

Tabela 5

em mil R\$

VALOR ADICIONADO DOS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS PELO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO ESPECIAL														
	MUNICÍPIOS	Valor Adicionado 2003	Valor Adicionado 2004	Valor Adicionado 2005	Valor Adicionado 2006	Valor Adicionado 2007	Valor Adicionado 2008	Valor Adicionado 2009	Valor Adicionado 2010	Valor Adicionado 2011	Valor Adicionado 2012	Valor Adicionado 2013	Valor Adicionado 2014	Δ 2014 / 2004
1	Aperibé	10.369	12.381	15.095	17.520	12.862	16.057	18.483	24.393	27.092	33.880	44.978	46.744	278%
2	Areal	72.646	58.432	59.981	66.279	88.984	61.292	117.913	66.540	68.299	122.967	177.720	242.228	315%
3	Barra do Piraí	294.923	339.663	371.932	402.611	536.781	581.513	436.944	489.125	547.655	643.654	683.902	666.002	96%
4	Bom Jardim	28.119	31.885	40.130	41.524	97.213	122.851	128.069	193.842	241.221	336.681	316.641	417.940	1211%
5	Bom Jesus do Itabapoana	65.960	55.715	63.887	69.311	85.904	94.641	119.124	136.759	165.267	203.980	258.333	260.451	367%
6	Cambuci	14.416	16.064	20.475	20.215	18.791	30.018	21.630	26.465	29.043	38.888	50.070	55.350	245%
7	Campos dos Goytacazes	3.314.567	3.910.588	4.942.034	6.027.483	6.215.887	9.151.022	7.953.747	11.301.630	11.732.348	11.421.429	9.585.929	11.653.321	198%
8	Cantagalo	397.194	375.999	271.697	256.740	285.532	453.594	551.005	613.616	476.159	558.184	606.970	650.219	73%
9	Carapebus	227.009	262.172	345.187	432.991	460.502	716.421	576.519	860.967	874.166	810.765	621.118	735.639	181%
10	Cardoso Moreira	17.405	16.354	17.643	20.192	19.020	16.926	18.822	20.186	22.371	35.337	43.332	49.412	202%
11	Carmo	168.362	227.460	246.754	231.783	233.571	299.786	118.042	153.049	150.878	208.225	250.953	225.960	-1%
12	Comendador Levy Gasparian	34.412	23.004	41.230	51.365	57.134	64.823	65.764	86.407	102.445	139.450	154.410	173.951	656%
13	Conceição de Macabu	19.825	20.647	18.555	23.611	22.073	27.226	32.751	40.351	52.988	54.476	57.397	67.297	226%
14	Cordeiro	29.965	32.049	38.818	40.902	43.369	52.716	56.972	98.649	79.584	120.646	136.166	137.235	328%
15	Duas Barras	10.470	12.302	13.364	16.049	17.579	20.816	19.977	23.135	30.190	30.422	43.518	49.488	302%
16	Engenheiro Paulo de Frontin	36.673	36.369	46.027	78.081	71.313	17.395	28.432	41.022	20.137	28.828	32.992	47.193	30%
17	Itaíba	23.453	24.359	29.867	29.800	27.295	27.677	32.663	30.000	33.961	43.180	47.735	56.548	132%
18	Itaocara	27.138	35.777	49.757	60.999	66.758	67.921	54.861	67.090	70.274	80.643	99.767	127.002	255%
19	Itaperuna	183.945	208.155	239.348	274.315	325.642	311.297	350.651	455.925	452.185	642.730	778.409	793.487	281%
20	Japeri	153.790	190.469	267.177	369.689	403.170	604.232	290.543	525.621	445.939	472.517	386.797	415.718	118%
21	Laje do Muriaé	7.349	7.387	9.773	15.010	17.919	19.571	19.398	15.421	30.625	35.774	40.025	49.391	569%
22	Macuco	9.414	16.347	22.666	24.249	20.737	17.062	31.937	50.720	54.972	68.547	68.841	80.726	394%
23	Mendes	21.409	23.724	24.078	28.968	25.453	22.064	26.673	39.090	41.602	52.171	66.223	81.799	245%
24	Miguel Pereira	43.875	43.983	49.257	57.226	48.826	51.610	61.200	68.611	71.138	89.906	95.358	111.313	153%
25	Miracema	29.175	26.783	34.272	41.999	41.004	43.468	59.014	72.260	80.295	102.879	129.444	129.272	383%
26	Natividade	20.254	20.898	25.302	37.192	30.277	44.066	37.789	35.567	36.808	48.697	66.292	75.117	259%
27	Paracambi	90.184	90.940	96.177	80.520	66.202	105.479	82.558	83.352	92.314	147.563	222.548	234.614	158%
28	Paraíba do Sul	80.114	141.660	159.585	192.458	188.336	208.713	241.803	349.513	374.983	379.132	454.368	336.279	137%
29	Paty do Alferes	29.301	32.067	38.234	49.391	46.309	50.615	50.163	82.676	145.417	92.843	107.140	120.327	275%
30	Petrópolis	1.239.623	1.889.904	2.285.694	2.769.282	3.502.988	3.654.902	4.383.525	4.111.388	4.503.735	5.423.256	5.244.391	7.079.133	275%
31	Pinheiral	20.593	23.209	27.980	34.652	32.527	32.426	34.345	46.816	47.722	64.012	84.545	62.308	168%
32	Porciúncula	18.841	20.059	24.802	28.362	34.389	36.975	38.283	39.442	64.493	60.092	67.331	81.935	308%
33	Queimados	300.356	358.790	344.274	403.222	628.841	417.252	454.941	977.047	1.255.215	1.457.363	1.685.514	1.944.887	442%
34	Quissamã	1.000.168	1.146.677	1.523.497	1.893.837	2.023.337	3.159.011	2.533.232	3.793.005	3.858.179	3.787.396	3.100.712	3.364.109	193%
35	Rio das Flores	13.319	13.845	11.800	14.353	16.379	11.200	13.676	15.399	16.518	42.249	37.883	31.746	129%
36	Santa Maria Madalena	9.962	10.099	10.718	13.895	11.953	14.634	15.173	18.145	31.072	35.648	41.764	51.315	408%
37	Santo Antônio de Pádua	84.140	102.243	117.015	145.022	154.934	161.893	188.068	213.986	223.012	328.324	339.728	346.309	239%
38	São Fidélis	40.861	32.095	39.252	43.050	37.263	49.317	63.076	74.079	87.396	109.701	127.301	140.366	337%
39	São Francisco de Itabapoana	260.972	302.996	378.997	445.512	479.043	710.014	585.735	859.916	883.028	822.780	671.848	819.186	170%
40	São João da Barra	273.516	308.572	412.135	474.216	515.678	779.661	661.271	925.977	963.609	993.054	887.397	2.282.131	640%
41	São José de Ubá	9.599	11.172	14.695	16.846	19.225	19.963	19.447	17.774	21.040	26.170	32.678	42.321	279%
42	São José do Vale do Rio Preto	30.142	33.272	37.612	35.702	56.897	140.336	41.512	62.121	63.778	77.238	80.697	102.045	207%
43	São Sebastião do Alto	7.205	8.487	9.671	12.888	11.837	16.135	15.152	19.205	23.316	33.811	36.979	40.369	376%
44	Sapucaia	40.207	43.801	48.903	59.123	109.283	160.960	179.178	250.609	227.354	291.064	429.099	557.446	1173%
45	Saquarema	67.247	76.374	88.976	95.569	106.406	129.530	134.465	185.478	296.513	521.397	398.889	493.592	546%
46	Sumidouro	39.459	48.940	57.443	62.965	69.464	83.459	93.298	116.514	131.894	140.890	153.207	163.896	235%
47	Trajano de Moraes	6.194	6.359	7.337	9.661	8.553	12.203	14.194	15.877	16.998	23.806	26.161	31.261	392%
48	Três Rios	245.869	201.991	216.925	280.877	312.831	431.664	726.398	1.156.642	1.140.327	1.587.495	1.614.837	1.926.943	854%
49	Valença	106.099	124.142	142.644	152.990	138.043	158.625	199.858	350.034	444.580	405.190	557.891	558.633	350%
50	Varre-sai	8.952	8.951	10.724	12.123	12.696	14.872	15.520	17.491	33.257	96.682	35.425	38.011	325%
51	Vassouras	49.771	52.680	57.312	65.226	60.782	61.894	76.960	104.140	118.322	156.257	226.452	218.567	315%

*Ano de concessão do benefício à 1ª empresa

**Fonte: Decretos anuais que fixam os Índices Definitivos relativos à Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS, disponíveis no site de Transparência do ERJ

***2014: Índice Provisório do Valor Adicionado



Subsecretaria de Política Fiscal

12. Municípios como Bom Jardim e Sapucaia, incluídos desde o início no processo de diferenciação tributária, e Três Rios, incluído em 2006, distantes de serem referência quando o assunto é desenvolvimento econômico e social antes de 2005, lograram impressionantes 1.211%, 1.173% e 854% de crescimento adicionado à economia, respectivamente.
13. Em decorrência do aludido benefício fiscal, estes passam a figurar no cenário industrial regional e desfrutar de um novo ciclo de desenvolvimento, prospectando novos negócios e gerando investimento, emprego e renda.
14. Cabe citar as disposições do Artigo 17 da Lei 6.979/15: *“o município que superar o crescimento de 200% de seu valor adicionado nas operações relativas ao ICMS, tomando como base a média dos cinco anos anteriores à publicação da citada Lei, ficará excluído do Tratamento Tributário Especial.”* Até o momento, nenhum dos 51 municípios beneficiados se desenquadraram dos moldes exigidos na legislação em questão.

III.3 - Análise sob a ótica do PIB industrial

15. A Tabela 6 coaduna com os argumentos anteriormente expostos. Os municípios acima elencados, abarcados pelo tratamento tributário especial, apresentam uma participação relativa no PIB industrial do ERJ pouco significativa, com exceção de Campos dos Goytacazes. A intenção, portanto, da citada tratativa cumpre com os objetivos inerentes à essência do seu regramento, ao resguardar os interesses daqueles menos industrializados.



Subsecretaria de Política Fiscal

Tabela 6

PIB Industrial por municípios (R\$ milhões a preços constantes de 2011)						
Município	2001	2006	2010	2011	Variação 11/06	Participação no PIB Industrial do RJ
Aperibé	9	8	9	11	38,5%	0,0%
Areal	42	41	47	39	-4,4%	0,0%
Bom Jardim	34	21	102	95	350,3%	0,1%
Bom Jesus do Itabapoana	44	48	57	56	15,7%	0,0%
Cambuci	12	10	21	22	109,8%	0,0%
Campos dos Goytacazes	8.467	26.484	19.382	28.631	8,1%	23,8%
Cantagalo	211	146	272	174	19,1%	0,1%
Carapebus	262	454	303	432	-4,9%	0,4%
Cardoso Moreira	10	9	11	13	56,1%	0,0%
Carmo	52	80	119	88	9,8%	0,1%
Comendador Levy Gasparian	19	56	31	25	-55,5%	0,0%
Conceição de Macabu	19	18	20	21	21,5%	0,0%
Cordeiro	26	24	30	33	37,5%	0,0%
Duas Barras	11	10	12	13	28,6%	0,0%
Engenheiro Paulo de Frontin	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d
Italva	16	13	18	25	98,2%	0,0%
Itaocara	26	49	25	30	-39,2%	0,0%
Itaperuna	118	495	239	223	-54,9%	0,2%
Laje do Muriaé	6	11	15	17	58,6%	0,0%
Macuco	11	17	18	23	35,9%	0,0%
Mendes	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d
Miguel Pereira	27	26	32	33	26,5%	0,0%
Miracema	32	25	27	32	28,9%	0,0%
Natividade	14	26	19	16	-35,6%	0,0%
Paraíba do Sul	49	52	80	82	57,8%	0,1%
Paty de Alferes	23	23	35	36	55,3%	0,0%
Porciúncula	17	18	23	23	25,0%	0,0%
Quissamã	1.166	3.030	2.048	2.691	-11,2%	2,2%
Rio das Flores	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d
São Fidélis	41	50	57	61	20,7%	0,1%
Santa Maria Madalena	17	9	20	19	104,3%	0,0%
Santo Antônio de Pádua	63	69	97	81	17,2%	0,1%
São Francisco do Itabapoana	33	33	53	57	74,7%	0,0%
São João da Barra	171	953	3.126	5.261	452,2%	4,4%
São José de Ubá	5	5	7	7	31,8%	0,0%
São Sebastião do Alto	7	6	13	12	90,6%	0,0%
São José do Vale do Rio Preto	19	16	39	31	91,6%	0,0%
Saquarema	55	60	134	161	169,0%	0,1%
Sapucaia	26	21	59	45	113,2%	0,0%
Sumidouro	14	15	18	16	10,3%	0,0%
Trajano de Moraes	8	7	9	9	33,2%	0,0%
Três Rios	174	173	467	461	166,6%	0,4%
Valença	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d
Vassouras	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d
Varre-Sai	6	6	8	9	47,9%	0,0%
Distrito Industrial de Barra do Pirai	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d
Distrito Industrial de Japeri	59	64	91	99	54,8%	0,1%
Distrito Industrial de Pinheiral	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d
Distrito Industrial da Posse (Petrópolis)	691	1.644	2.601	3.632	120,8%	3,0%
Distrito Industrial de Paracambi	66	46	58	65	41,9%	0,1%
Distrito Industrial da CODIN-Queimados	530	216	495	531	145,5%	0,4%

Fonte: IBGE



Subsecretaria de Política Fiscal

16. Neste sentido, pode-se verificar que a evolução percebida entre os anos de 2001 e 2011 no que concerne ao desenvolvimento industrial dos municípios menos pródigos vai ao encontro das políticas públicas implementadas, que permitiram a nascitura do modelo de agregação de valor e fortalecimento da cadeia de produção nas mencionadas regiões.
17. Isso pode ser entoadado na medida em que a variação média da participação relativa do PIB industrial nesses municípios alcançou o crescimento de 26% entre 2006 e 2011. A média do ERJ como um todo, por sua vez, cresceu apenas 14% no mesmo período.
18. Vê-se, portanto, que diante das evidências aqui elucidadas, o arcabouço legal instituído que dispôs sobre o diferencial na tributação de caráter regional aplicado aos estabelecimentos industriais do ERJ teve êxito no propósito de promover o revigoreamento da cadeia industrial no Estado e contribuir de maneira inequívoca para o desenvolvimento social e econômico de regiões antes renegadas pelas próprias instituições estatais.
19. As tabelas a seguir dispõem respectivamente sobre a quantidade de empresas beneficiadas com o tratamento tributário especial e o número de empregos gerados, ambas dispostas por municípios. Nota-se através da leitura dos dados da Tabela 7 que 231 empresas utilizaram-se do benefício da Lei para implantarem indústrias nas localidades abarcadas entre 2005 e 2013. A partir de 2010 têm-se informações sobre o número de empregos gerados pelas 96 novas instalações industriais que deram origem a 9.603 empregos diretos, conforme Tabela 8.

Subsecretaria de Política Fiscal
Tabela 7

		Quantidade de empresas beneficiadas por Município									Total por Município
	Municípios	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	
1	Aperibé				1						1
2	Areal							3			3
3	Barra do Piraí							5	9	2	16
4	Bom Jardim	2	5	2	3				2		14
5	Bom Jesus do Itabapoana		2							1	3
6	Cambuci										0
7	Campos dos Goytacazes	5	9	9	9				2		34
8	Cantagalo										0
9	Carapebus	1									1
10	Cardoso Moreira										0
11	Carmo	1	1					1			3
12	Comendador Levy Gasparian						2		3		5
13	Conceição de Macabu										0
14	Cordeiro										0
15	Duas Barras						1				1
16	Engenheiro Paulo de Frontin							1			1
17	Italva										0
18	Itaocara			2							2
19	Itaperuna		1	2	4	2	1				10
20	Japeri							2	3	1	6
21	Laje do Muriaé							1			1
22	Macuco			1	1						2
23	Mendes							1	1		2
24	Miguel Pereira										0
25	Miracema										0
26	Natividade										0
27	Paracambi							8	5	2	15
28	Paraíba do Sul		1	1	4						6
29	Paty do Alferes										0
30	Petrópolis							1			1
31	Pinheiral								3		3
32	Porciúncula										0
33	Queimados						2	3	5	3	13
34	Quissamã			1		2					3
35	Rio das Flores							1	2		3
36	Santa Maria Madalena			1							1
37	Santo Antônio de Pádua				1						1
38	São Fidélis										0
39	São Francisco de Itabapoana			1	1					1	3
40	São João da Barra	2	1	2							5
41	São José de Ubá					1					1
42	São José do Vale do Rio Preto										0
43	São Sebastião do Alto										0
44	Sapucaia	3		1	1	4				1	10
45	Saquarema				3	4	1		3		11
46	Sumidouro										0
47	Trajano de Moraes				1						1
48	Três Rios		2	6	13	8		4	2	2	37
49	Valença				4	3		1		1	9
50	Varre-sai										0
51	Vassouras						1	1	1		3
Total por ano		14	22	29	46	24	8	33	41	14	231

*Ano de concessão do benefício ao Município

Fonte: SEDEIS



Subsecretaria de Política Fiscal

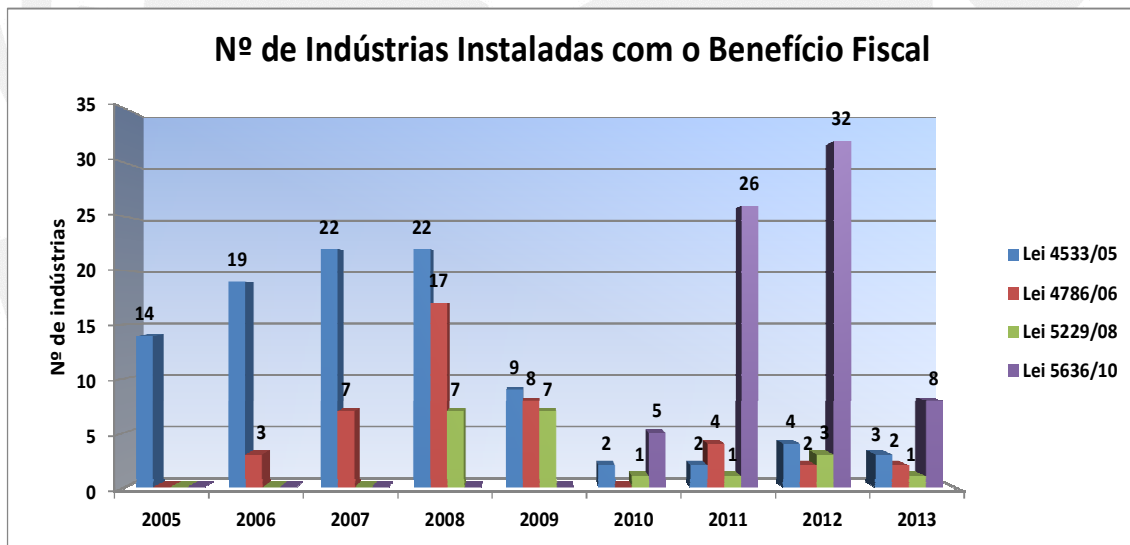
Tabela 8

Número de Empregos gerados por Município					Total por Município	
	Municípios	2010	2011	2012	2013	
1	Aperibé					
2	Areal		106			106
3	Barra do Piraí		313	1.108	165	1.586
4	Bom Jardim			141		141
5	Bom Jesus do Itabapoana				115	115
6	Cambuci					
7	Campos dos Goytacazes			92		92
8	Cantagalo					-
9	Carapebus					-
10	Cardoso Moreira					-
11	Carmo		21			21
12	Comendador Levy Gasparian	300		313		613
13	Conceição de Macabu					-
14	Cordeiro					-
15	Duas Barras	20				20
16	Engenheiro Paulo de Frontin		500			500
17	Italva					-
18	Itaocara					-
19	Itaperuna	50				50
20	Japeri		100	163	42	305
21	Laje do Muriaé		12			12
22	Macuco					-
23	Mendes		50	25		75
24	Miguel Pereira					-
25	Miracema					-
26	Natividade					-
27	Paracambi		841	463	590	1.894
28	Paraíba do Sul					-
29	Paty do Alferes					-
30	Petrópolis		10			10
31	Pinheiral			152		152
32	Porciúncula					-
33	Queimados	570	296	868	488	2.222
34	Quissamã					-
35	Rio das Flores		35	48		83
36	Santa Maria Madalena					-
37	Santo Antônio de Pádua					-
38	São Fidélis					-
39	São Francisco de Itabapoana				42	42
40	São João da Barra					-
41	São José de Ubá					-
42	São José do Vale do Rio Preto					-
43	São Sebastião do Alto					-
44	Sapucaia				250	250
45	Saquarema	20		201		221
46	Sumidouro					-
47	Trajano de Moraes					-
48	Três Rios		419	136	190	745
49	Valença		30		100	130
50	Varre-sai					-
51	Vassouras	60	130	28		218
Total por ano		1020	2863	3738	1982	9.603

Fonte: SEDEIS

Subsecretaria de Política Fiscal

20. Entretanto, faz-se necessário um olhar atento ao movimento de instalação das indústrias nas cidades beneficiadas. O gráfico apresentado a seguir mostra que, no período de 2005 a 2009 as cidades beneficiadas pela Lei nº 4.533/05 e alterações receberam uma grande quantidade de indústrias durante o período em análise. Entretanto, a partir do ano de 2010 ocorre uma alteração neste padrão. Com a promulgação da Lei nº 5.636/10, os novos municípios abarcados na legislação em questão passaram a atrair mais investimentos industriais que os municípios beneficiados anteriormente. Este desempenho tem ligação direta com a oferta de infraestrutura, logística e população disponível nos novos municípios beneficiados pela Lei nº 5.636/10. Além disso, essas novas cidades estão localizadas próximas à rodovias importantes, que fazem ligações com grandes centros, sejam eles: Rio de Janeiro, São Paulo e Juiz de Fora.

Gráfico 9

Na medida em que novas leis são promulgadas, novos municípios são incluídos na lista de beneficiados. O estudo adotou como critério que a cidade pertence à lei que a incluiu na lista.

Fonte: SEDEIS

Subsecretaria de Política Fiscal
III.4 - Análise sob a ótica da Receita

21. No que tange à evolução da Receita Corrente per Capita de 2004 a 2012 no ERJ, percebe-se que os municípios beneficiados pelas Leis (em vermelho na Tabela 10) que tratam dos diferenciais tributários nos estabelecimentos industriais lograram acréscimo de 164% no período. Por outro lado, aqueles não contemplados pela aludida Lei obtiveram um aumento da ordem de 170%. Caso retirássemos o Município Capital dessa média, esse percentual subiria para 171%. Assim, sob este prisma fica claro que o incentivo fiscal implementado no Estado, mesmo apresentando bons resultados, aplicado isoladamente não foi suficiente para contribuir para o aumento relativo da arrecadação, quando comparados a localidades mais estruturadas, ainda que sem os benefícios referidos.

Tabela 10

Receita per Capita dos Municípios do RJ										
MUNICÍPIO	Receita per Capita 2004	Receita per Capita 2005	Receita per Capita 2006	Receita per Capita 2007	Receita per Capita 2008	Receita per Capita 2009	Receita per Capita 2010	Receita per Capita 2011	Receita per Capita 2012	Δ% 2012/2004
Angra dos Reis	1.830	2.106	2.464	2.891	3.288	3.174	4.391	4.805	4.873	166%
Aperibé	1.628	1.715	1.983	1.983	2.272	2.569	3.041	3.201	3.566	119%
Araruama	826	938	917	1.051	1.186	1.207	1.434	1.489	1.557	88%
Areal	1.600	1.791	1.758	1.794	2.338	2.398	3.105	3.798	3.872	142%
Armação dos Búzios	3.495	3.980	4.547	4.604	4.880	3.917	5.174	5.954	6.927	98%
Arraial do Cabo	1.040	1.577	1.572	1.872	2.066	2.167	2.194	2.299	2.424	133%
Barra do Pirai	487	627	718	816	944	987	1.602	1.646	1.854	281%
Barra Mansa	799	882	1.009	1.174	1.408	1.379	1.598	1.839	2.003	151%
Belford Roxo	354	424	514	554	643	658	895	926	1.026	190%
Bom Jardim	1.047	989	1.106	1.291	1.587	1.595	1.733	2.143	2.716	159%
Bom Jesus do Itabapoana	896	957	998	1.351	1.396	1.401	1.541	1.801	1.985	121%
Cabo Frio	1.652	2.001	2.506	2.534	2.557	2.119	2.853	3.303	3.439	108%
Cachoeiras de Macacu	953	1.092	1.273	1.295	1.818	1.992	2.491	2.647	2.899	204%
Cambuci	1.310	1.415	1.712	1.811	1.998	2.111	2.438	2.659	3.040	132%
Campos dos Goytacazes	1.875	2.255	2.948	2.912	3.907	3.322	4.102	4.478	5.184	176%
Cantagalo	1.610	1.812	1.914	2.050	2.364	2.366	2.854	3.411	3.859	140%
Carapebus	4.567	4.896	5.395	5.143	5.935	4.784	5.252	6.233	6.927	52%
Cardoso Moreira	1.688	1.637	2.083	2.153	2.484	2.232	3.103	3.662	4.135	145%
Carmo	1.579	1.490	1.660	1.694	2.224	2.242	2.732	3.167	3.163	100%
Casimiro de Abreu	3.175	3.842	5.075	4.627	5.318	4.667	5.014	6.058	7.166	126%
Comendador Levy Gasparian	1.552	1.706	1.915	2.357	2.624	2.562	3.176	3.643	3.892	151%
Conceição de Macabu	1.113	1.278	1.381	1.511	1.852	1.844	2.141	2.460	2.736	146%
Cordeiro	894	1.115	1.288	1.563	1.674	1.656	2.026	2.381	2.665	198%
Duas Barras	1.798	1.716	2.053	2.263	2.700	2.628	3.053	3.668	4.030	124%
Duque de Caxias	753	798	993	1.081	1.562	1.461	1.712	1.878	1.963	161%
Engenheiro Paulo de Frontin	1.184	1.294	1.968	2.035	2.296	2.238	2.856	3.411	3.238	173%
Guapimirim	979	1.112	1.281	1.355	1.238	1.283	1.957	2.315	2.531	158%
Iguaba Grande	1.392	1.497	1.587	1.744	1.876	1.942	2.257	2.608	2.708	95%
Itaboraí	587	670	761	853	925	1.016	1.443	1.810	2.341	299%
Itaguaí	1.118	1.527	2.029	2.297	2.386	2.298	3.113	3.236	3.385	203%
Italva	1.386	1.542	1.690	1.675	2.066	1.977	2.670	2.981	3.237	134%
Itaocara	923	1.163	1.266	1.416	1.774	1.783	2.000	2.119	2.258	145%
Itaperuna	604	1.008	1.131	1.307	1.521	1.631	1.887	2.120	2.018	234%

Subsecretaria de Política Fiscal
Tabela 10 – continuação

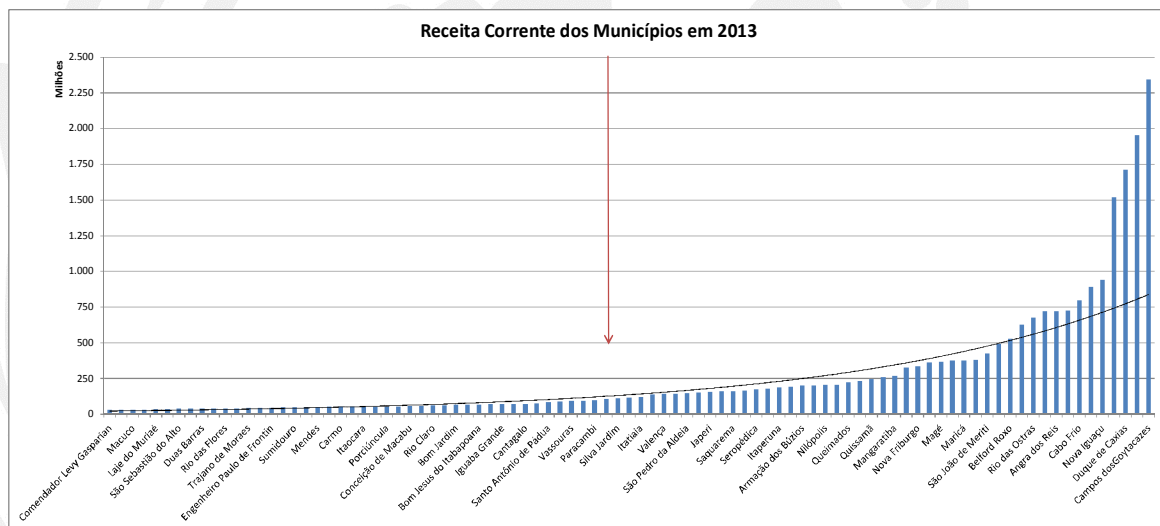
Itaitiaia	1.134	1.481	1.585	1.776	1.758	1.765	2.812	3.322	4.032	255%
Japeri	641	665	746	931	903	947	1.211	1.314	1.443	125%
Laje do Muriaé	1.790	1.886	2.066	2.231	2.741	2.854	3.940	4.452	4.936	176%
Macaé	3.829	4.366	5.117	5.317	6.166	5.864	6.735	7.680	9.170	140%
Macuco	2.967	3.250	3.592	3.153	4.161	3.907	4.352	5.391	5.711	92%
Magé	493	572	692	724	958	996	1.264	1.438	1.521	208%
Mangaratiba	1.972	2.258	3.162	4.885	4.618	4.614	4.690	4.785	6.224	216%
Maricá	743	828	890	979	979	1.159	1.476	1.793	2.311	211%
Mendes	880	1.027	1.476	1.694	1.867	1.767	2.126	2.377	2.679	205%
Mesquita	334	422	481	516	608	637	1.070	1.118	1.168	249%
Miguel Pereira	915	996	1.255	2.044	1.844	1.865	2.301	2.630	3.036	232%
Miracema	760	999	1.109	1.331	1.619	1.666	1.875	2.191	2.532	233%
Natividade	1.400	1.573	1.760	1.849	2.154	2.289	2.770	3.183	3.640	160%
Nilópolis	519	595	641	746	811	837	1.042	1.102	1.329	156%
Niterói	1.224	1.315	1.508	1.748	1.856	1.893	2.159	2.451	2.811	130%
Nova Friburgo	794	885	980	1.047	1.208	1.253	1.399	1.745	1.781	124%
Nova Iguaçu	500	470	552	650	703	709	919	1.010	1.053	111%
Paracambi	1.273	1.305	1.417	1.566	1.654	1.635	1.828	2.005	2.171	71%
Paraíba do Sul	841	869	1.000	1.094	1.352	1.419	1.501	1.877	2.091	149%
Parati	1.036	1.239	1.631	1.968	2.993	3.670	3.512	3.815	4.678	351%
Paty do Alferes	820	1.017	1.058	1.772	1.761	1.733	2.052	2.310	2.677	226%
Petrópolis	1.057	1.034	1.078	1.357	1.644	1.562	1.843	2.225	2.386	126%
Pinheiral	910	1.030	1.055	1.364	1.707	1.744	1.989	2.292	2.559	181%
Piraí	2.881	3.101	3.350	3.703	4.109	4.178	4.881	5.113	5.982	108%
Porciúncula	1.231	1.148	1.515	1.650	1.696	1.963	2.941	2.975	3.356	173%
Porto Real	3.275	4.387	4.141	5.555	6.182	6.167	9.362	12.576	12.718	288%
Quatis	1.323	1.343	1.393	1.810	2.049	2.408	2.967	3.353	3.750	183%
Queimados	444	501	535	619	757	766	994	1.181	1.604	261%
Quissamã	8.285	8.168	8.836	11.217	12.334	9.131	10.256	11.208	12.341	49%
Resende	1.256	1.295	1.407	1.518	1.669	1.683	2.200	2.623	3.140	150%
Rio Bonito	1.042	1.254	1.344	1.452	1.578	1.525	2.037	2.431	2.814	170%
Rio Claro	1.182	1.234	1.410	1.689	2.252	2.564	3.196	3.685	4.067	244%
Rio das Flores	1.688	1.811	1.978	3.091	2.857	3.259	4.047	4.250	4.713	179%
Rio das Ostras	7.366	7.843	8.877	4.793	5.553	4.145	4.887	5.519	6.388	-13%
Rio de Janeiro	1.282	1.289	1.366	1.580	1.668	1.793	2.122	2.362	2.661	108%
Santa Maria Madalena	1.914	2.056	2.542	2.597	3.018	3.077	3.994	4.505	4.959	159%
Santo Antônio de Pádua	803	890	1.053	1.186	1.371	1.494	1.835	2.133	2.124	164%
São Fidélis	893	1.008	1.048	1.140	1.360	1.306	1.570	1.800	2.114	137%
São Francisco de Itabapoana	938	967	1.108	1.338	1.434	1.450	2.102	2.210	2.434	159%
São Gonçalo	296	363	378	335	482	569	691	738	899	203%
São João da Barra	2.363	2.528	3.243	3.383	6.669	7.203	8.559	10.501	10.903	361%
São João de Meriti	274	490	448	465	565	616	732	856	881	222%
São José de Ubá	1.876	2.222	2.667	2.604	3.000	3.115	3.506	4.156	4.808	156%
São José do Vale do Rio Preto	1.088	1.194	1.341	1.545	1.804	1.795	2.199	2.603	2.697	148%
São Pedro da Aldeia	710	736	885	1.019	974	980	1.254	1.409	1.611	127%
São Sebastião do Alto	1.948	2.069	2.288	2.409	2.855	2.856	3.755	4.187	4.673	140%
Sapucaia	1.131	1.237	1.318	1.608	1.623	2.308	2.565	2.904	3.192	182%
Squarema	888	995	1.179	1.350	1.430	1.519	1.589	1.813	1.966	122%
Seropédica	658	691	797	986	1.123	1.187	1.464	1.720	1.961	198%
Silva Jardim	1.563	1.677	1.936	2.050	3.018	3.267	3.790	4.632	5.214	234%
Sumidouro	1.459	1.615	1.793	1.888	2.246	2.267	2.761	3.473	3.654	150%
Tanguá	813	847	1.142	1.271	1.247	1.388	1.439	2.024	2.102	159%
Teresópolis	940	1.025	1.077	1.364	1.342	1.430	1.638	1.961	2.044	117%
Trajano de Moraes	1.918	2.001	2.424	2.469	2.584	2.532	3.380	3.961	4.396	129%
Três Rios	690	759	801	951	956	1.161	1.479	1.933	2.338	239%
Valença	534	569	641	829	1.023	1.107	1.425	1.759	1.909	258%
Varre-Sai	1.537	1.944	2.264	2.202	2.653	2.782	2.967	3.403	3.941	156%
Vassouras	881	1.072	1.411	1.649	1.867	1.865	1.937	2.472	3.310	276%
Volta Redonda	1.328	1.394	1.491	1.654	2.094	2.176	2.560	2.751	2.900	118%

*Fonte: STN, atualizado pelo IPCA e IBGE

Subsecretaria de Política Fiscal

22. O gráfico a seguir¹ demonstra que grande parte das localidades beneficiadas pela legislação em questão é composta pelos municípios mais pobres do Estado do Rio de Janeiro em termos de Receita Corrente. As localidades abaixo da linha de corte destacada em vermelho apresentaram a Receita Corrente de 2013, abaixo de 118 milhões. Entretanto, há de se verificar, que quando se considera o contingente populacional (vide gráfico 12), percebe-se que pode ser preciso avaliar alternativas com relação ao tratamento tributário diferenciado.

Gráfico 11



* Para o cálculo efetivo da mediana foi excluído o Município do Rio de Janeiro, por apresentar características próprias e incomparáveis dentre os demais municípios.

** A mediana da Receita Corrente dos municípios do ERJ refere-se à Arraial do Cabo e atingiu, no ano de 2013, o montante de R\$ 118.163.900,30.

*** Fonte: STN

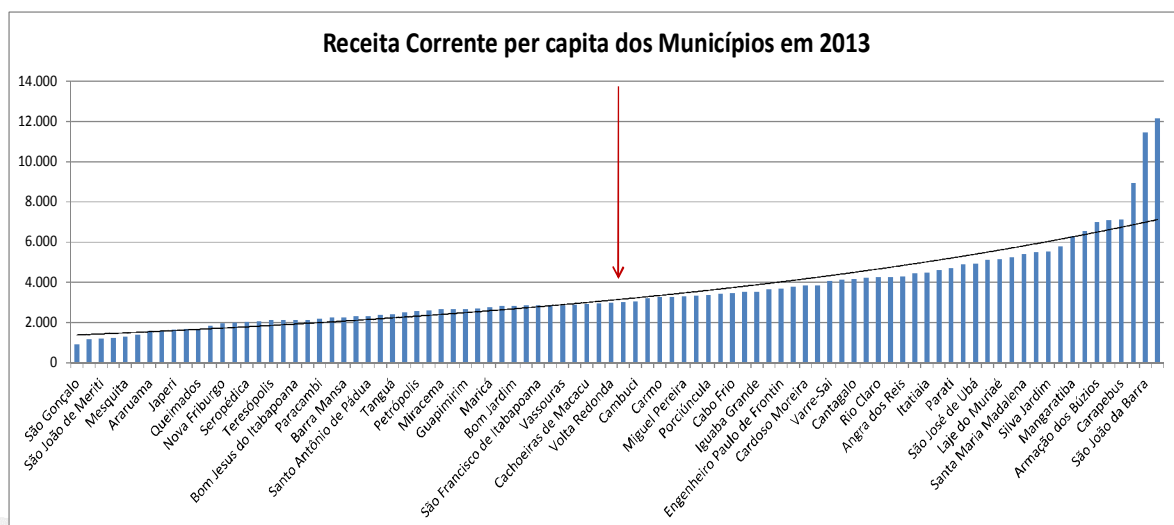
23. Sob a ótica da Receita Corrente per Capita, dados de 2013, a concentração de renda fica evidente. Os 10 municípios com maiores índices de Receita Corrente per capita totalizam, juntos, o equivalente a soma das 40 localidades com menores índices, apresentadas abaixo da linha de corte no gráfico a seguir².

¹ Também disponível em Anexo

² Também disponível em Anexo

Subsecretaria de Política Fiscal

Gráfico 12



* Para o cálculo efetivo da mediana foi excluído o Município do Rio de Janeiro, por apresentar características próprias e incomparáveis dentre os demais municípios.

** A mediana da Receita Corrente per Capita dos municípios do ERJ refere-se à Mendes e atingiu, no ano de 2013, o montante de R\$ 3.002,26.

*** Fonte: STN / IBGE

IV – Conclusão

24. Diante do exposto nesta Nota, podemos concluir que o Tratamento Tributário Especial originado pela Lei nº 4.533/05 revelou-se significativamente benéfico para municípios que apresentavam desenvolvimento econômico irrisório e em localidades desprovidas de infraestrutura eficiente.

25. No entanto, nota-se também que, conceder benefícios fiscais para municípios que possuem diferentes níveis de infraestrutura e desenvolvimento não resulta, necessariamente, em paridade concorrencial na construção de oportunidades envidadas a novos investimentos industriais.

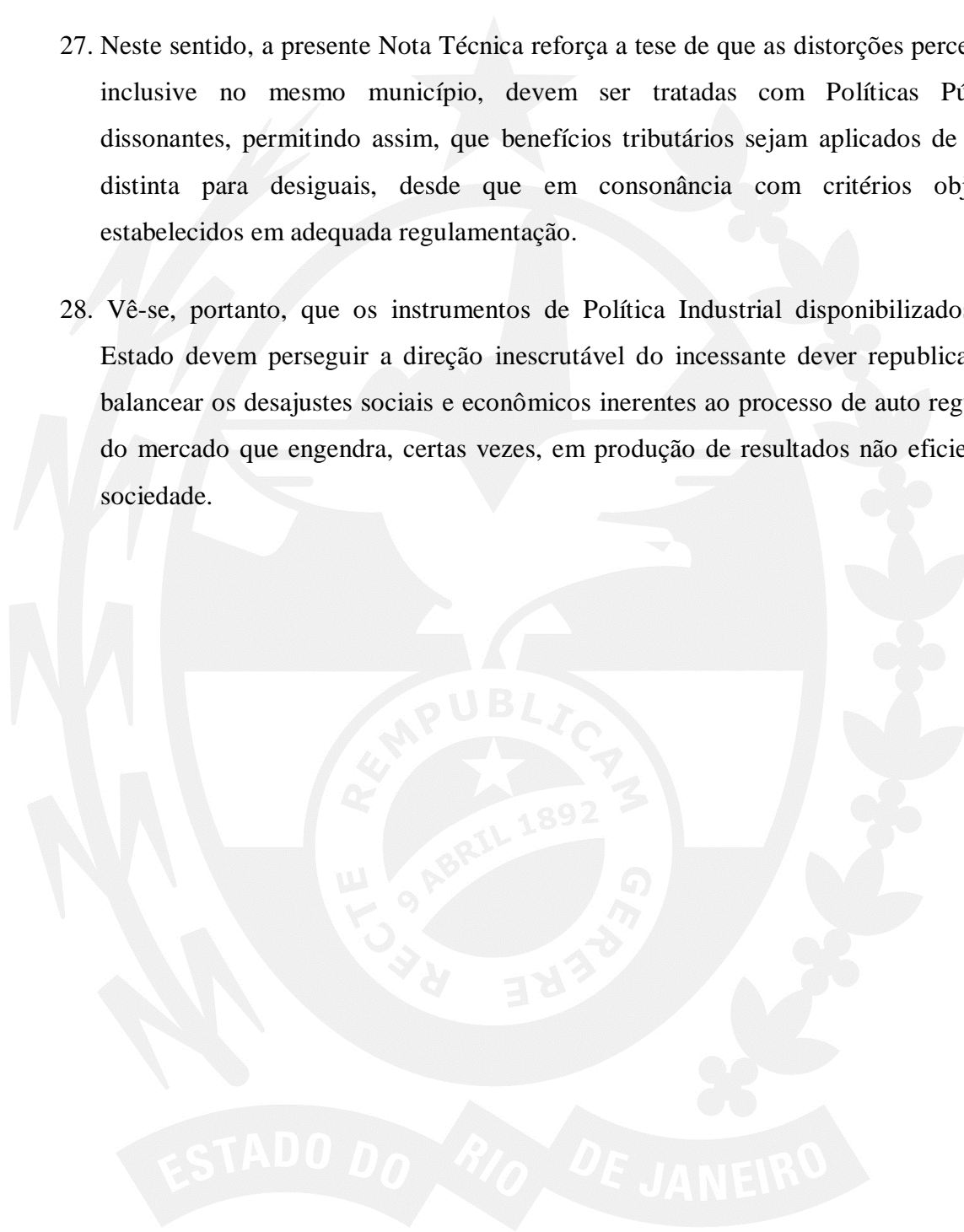
26. Adicionalmente, deve-se considerar, que o objetivo norteador do referido tratamento tributário especial concedeu altivez inequívoca a municípios antes renegados. Por conseguinte, não seria inoportuno priorizar o aprofundamento de benefícios



Subsecretaria de Política Fiscal

específicos para localidades desprivilegiadas, ainda que pertencentes a municípios que em média apresentem certo grau de desenvolvimento.

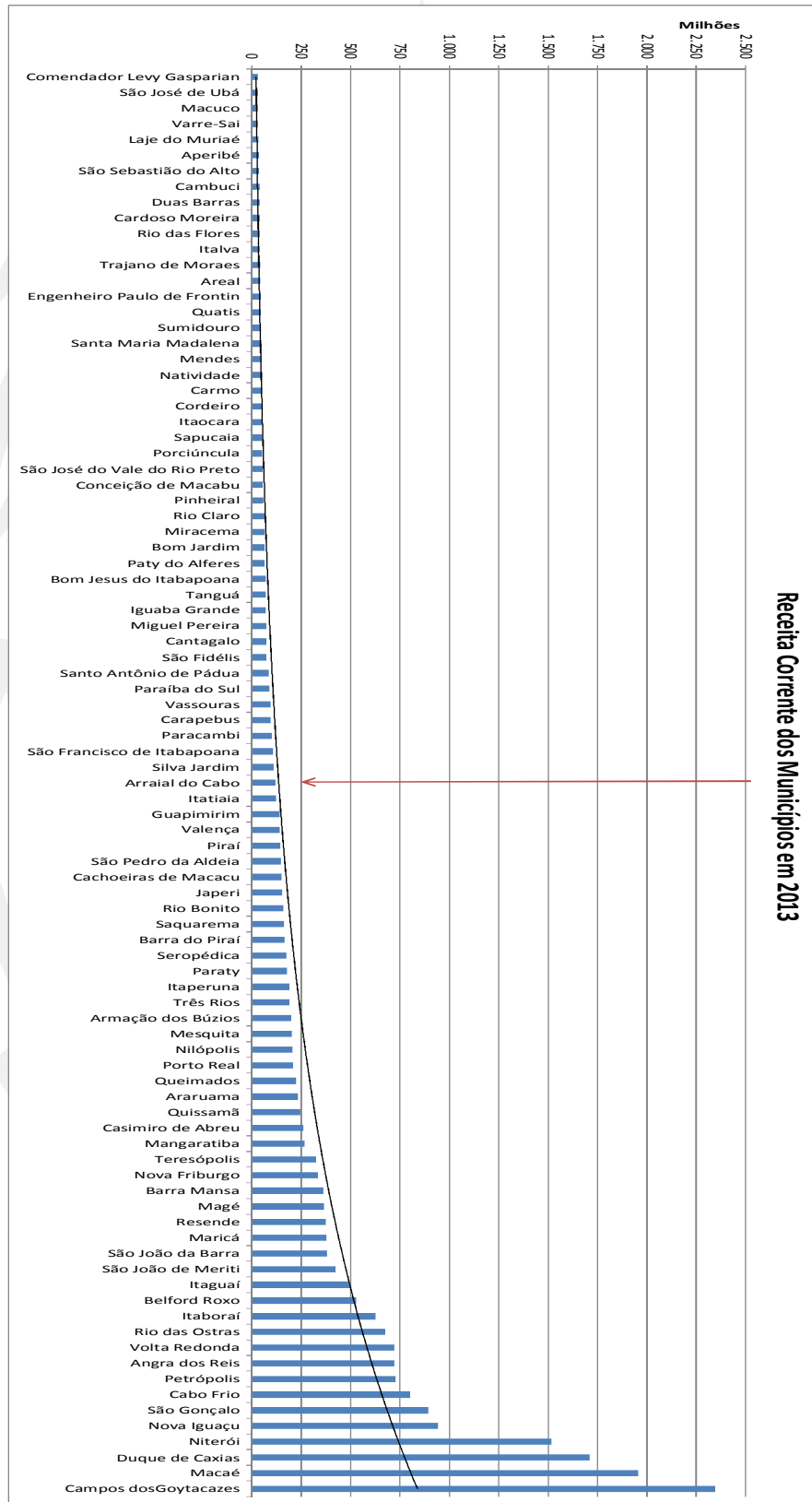
27. Neste sentido, a presente Nota Técnica reforça a tese de que as distorções percebidas, inclusive no mesmo município, devem ser tratadas com Políticas Públicas dissonantes, permitindo assim, que benefícios tributários sejam aplicados de forma distinta para desiguais, desde que em consonância com critérios objetivos estabelecidos em adequada regulamentação.
28. Vê-se, portanto, que os instrumentos de Política Industrial disponibilizados pelo Estado devem perseguir a direção inescrutável do incessante dever republicano de balancear os desajustes sociais e econômicos inerentes ao processo de auto regulação do mercado que engendra, certas vezes, em produção de resultados não eficientes a sociedade.



Subsecretaria de Política Fiscal

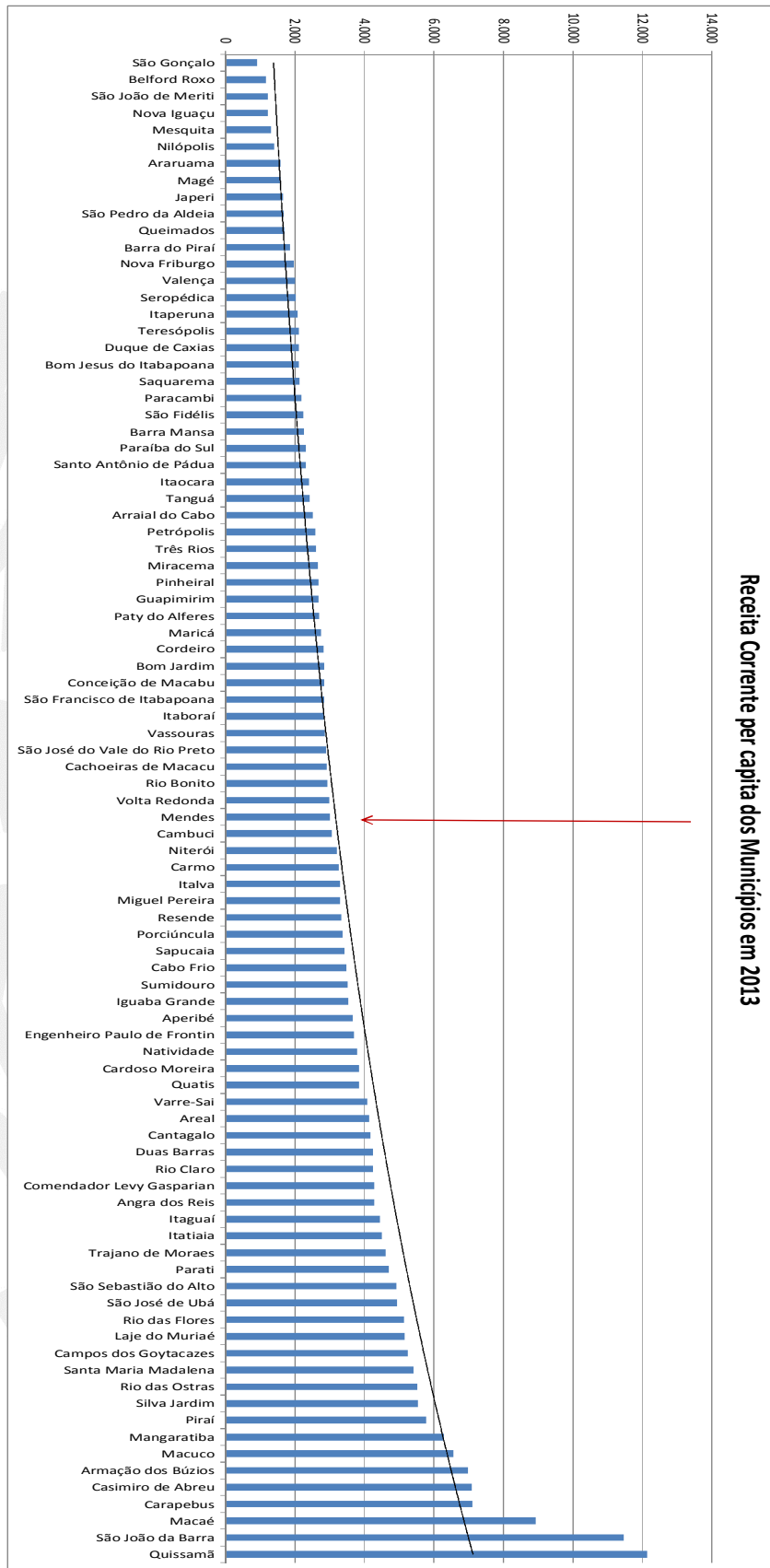
ANEXO I

Gráfico 11



Subsecretaria de Política Fiscal

Gráfico 12



ANEXO II

Metodologia de Aplicação de Tratamento Tributário Diferenciado

Diante da peremptória análise, identificou-se a oportunidade de se estabelecer critérios técnicos capazes de aprofundar o tratamento tributário diferenciado dos municípios fluminenses com reduzida proeminência para realizar Políticas Públicas autônomas suficientes para engendrar um processo industrial mais robusto.

Neste contexto, a presente metodologia instou a Receita Corrente per Capita de 2013 como aspecto preponderante na definição dos municípios a serem beneficiados. Os municípios acima da linha ou igual à mediana³ (aqueles que apresentaram um desempenho da Receita relativamente satisfatório) foram previamente descartados de uma análise mais refinada de mérito. Cabe ressaltar para efeito de comparação, que a mediana da Receita Corrente per Capita nos municípios do Sudeste registrou no mesmo ano o montante de R\$ 2.460,42, referente ao município de São Roque (SP), o que significa menos 18,05% em relação ao verificado em Mendes, no ERJ. Desta forma, constata-se que em termos relativos os municípios do ERJ apresentam um desempenho superior, quando comparado à sua própria região.

Em seguida, ordenaram-se os municípios selecionados em ordem crescente de desempenho pelos demais critérios⁴ elencados na referida Nota. Aqueles municípios que figuraram abaixo ou igual à mediana, em pelo menos dois critérios, além da Receita Corrente Per Capita, pronunciaram-se como municípios passíveis de desfrutarem do benefício tributário em discussão.

Ademais, é importante considerar que aqueles municípios que não apresentaram a Receita Corrente per Capita no marco temporal definido tiveram os valores históricos de Receita atualizados pelo Índice de Inflação Oficial (IPCA).

³ Para o cálculo efetivo da mediana foi excluído o Município do Rio de Janeiro, por apresentar características próprias e incomparáveis dentre os demais municípios fluminenses. Cabe salientar, que a mediana da Receita Corrente per Capita do ERJ refere-se ao município de Mendes e atingiu, no ano de 2013, o montante de R\$ 3.002,26.

⁴ Valor adicionado per capita, Valor adicionado bruto da indústria per capita e IDH.



Subsecretaria de Política Fiscal

Vê-se, portanto, que esta metodologia visa enumerar os municípios com condições reduzidas de promover o desenvolvimento local autonomamente. Espera-se, que a propositura destes benefícios tributários confira um reequilíbrio econômico regional no Estado do Rio de Janeiro.

Segue, abaixo, a lista dos municípios selecionados para aplicação do tratamento tributário diferenciado.

Lista de Municípios
São Gonçalo
São João de Meriti
Nova Iguaçu
Mesquita
Nilópolis
Araruama
Magé
Japeri
São Pedro da Aldeia
Saquarema
Paracambi
São Fidélis
Itaocara
Tanguá
Miracema
Pinheiral
Guapimirim
Paty do Alferes
Cordeiro
Conceição de Macabu
São Francisco de Itabapoana
Itaboraí
Vassouras
São José do Vale do Rio Preto
Rio Bonito

* Os municípios grifados em cor vermelha já apresentavam tratamento tributário diferenciado na legislação predecessora.

Liliane Figueiredo da Silva
Coordenadora de Projeção de Receitas

Raphael Phillippe dos Santos Lopes Leal de Moura
Superintendente de Relações Federativas e Transparência Fiscal

Josélia Castro de Albuquerque
Subsecretária de Política Fiscal

De acordo,

Julio Cesar Carmo Bueno
Secretário de Estado de Fazenda